

DECRETO N. 18.441, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera ao Decreto n. 18.188, de 28 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a celebração de Contrato de Gestão e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 40.954/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 21, do Decreto n. 18.188, de 28 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.
.....

V - a assunção pessoal pelos dirigentes da entidade de que em solidariedade com a pessoa jurídica tomarão todas as providências necessárias para cumprimento das obrigações contidas nos incisos e no § 1º o art. 51 deste Decreto, sob pena de individual e solidariamente, responderem pelos danos e prejuízos decorrentes ao Erário em razão de sua ação ou omissão no emprego de recursos públicos, inclusive pelo pagamento de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE SP, em razão do não atendimento do que consta no § 1º do art. 51 deste Decreto, bem como da possibilidade de aplicação de multa pela contratante aos dirigentes da entidade que deixem de atender ao art. 51, § 1º e incisos, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato."

Art. 2º Fica alterado o art. 30, do Decreto n. 18.188, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Após a decisão ratificadora do Secretário da Pasta interessada deverá ser providenciada a publicação do extrato do Contrato de Gestão no Boletim do Município, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da decisão, bem como a publicação da íntegra do Contrato de Gestão já formalizado na página eletrônica do Poder Público, devendo a entidade contratada também providenciar a sua disponibilização na sua página eletrônica."

Art. 3º Fica alterado o título da Seção III do Capítulo IV do Decreto n. 18.188, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Seção III - Da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização e da Gestão de Contratos”

Art. 4º Fica acrescido o artigo 39-A ao Decreto n. 18.188, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 39-A. Compete à Gestão de Contratos da Secretaria contratante analisar as prestações de contas mensalmente apresentadas, a fim de verificar a pertinência das despesas realizadas com o previsto no Plano de Trabalho, devendo glosar os valores impertinentes.”

Art. 5º Fica revogado o § 2º do art. 39 do Decreto n. 18.188, de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

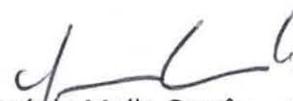
São José dos Campos, 30 de janeiro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo